

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.230, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

Determina a expedição de  
Licença Prévia .

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.881/2001, referente ao requerimento de Licença Prévia para o Projeto de Núcleo Urbano Polifuncional, a ser implantado no município de Nova Iguaçu pela empresa GRANJA PARAÍSO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A,

CONSIDERANDO a realização de Audiência Pública em 18/10/2002,

CONSIDERANDO Parecer Técnico de Licença Prévia nº 38/2002, da FEEMA, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para o Projeto de Núcleo Urbano Polifuncional, a ser implantado no município de Nova Iguaçu pela empresa GRANJA PARAÍSO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2002

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO  
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 28/11/02.